

2. AS SUCESSIVAS TENTATIVAS DE ENFRAQUECIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE SEGURANÇA SOCIAL

O sistema público de segurança social encontra-se há vários anos sob grande pressão, primeiro a pretexto da necessidade de garantir a prazo a sua sustentabilidade financeira e fundamentalmente para dar resposta ao anseio do sector privado, com destaque para o sector segurador, de ampliar a sua intervenção no domínio da protecção social. Por outro lado, as crises económicas e financeiras também têm servido de justificação para a introdução de alterações e para a redução dos direitos de segurança social.

O problema da sustentabilidade financeira dos sistemas públicos de segurança social, e em particular dos sistemas de pensões, começou a ser levantado a nível internacional e comunitário, tendo como pano de fundo, por um lado, a evolução demográfica (decréscimo da taxa de natalidade e aumento da esperança de vida, determinando o envelhecimento populacional) e, por outro, a anunciada falência dos sistemas públicos de pensões geridos em regime de repartição que deixariam a breve trecho de ser sustentáveis. Neste contexto, a introdução de uma vertente de capitalização é reclamada como a única solução viável para garantir pensões adequadas no futuro, verificando-se uma forte pressão, não só a nível interno, sob instigação do capital financeiro, mas também a nível externo, com a União Europeia a pressionar fortemente neste sentido.

Assim, a pretexto de atacar estes problemas, o nosso quadro legal de pensões foi sendo alvo de várias alterações, de que se destacam particularmente a introdução do critério da evolução da esperança média de vida quer no método de cálculo das pensões com a introdução do factor de sustentabilidade, quer na fixação da idade de acesso à pensão, que passou a ser variável, aumentando anualmente em função do aumento da esperança de vida.

Na mesma sequência, foi introduzido, na nossa lei o princípio do plafonamento das contribuições – ou seja a possibilidade de as contribuições para o sistema só incidirem sobre as remunerações dos trabalhadores até um certo limite, permitindo-lhes canalizar, obrigatória ou facultativamente, outra parte da mesma remuneração para regimes privados de pensões; foi criado um sistema público de capitalização, de natureza facultativa; e os regimes complementares foram reconhecidos como parte do sistema de segurança social.

No entanto, apesar destas alterações e das persistentes ameaças, até ao momento, nunca foi tomada qualquer medida concreta que, de facto, amputasse o regime público de pensões em favor de regimes privados.

Embora o principal alvo das reformas levadas a cabo tenha sido o regime público de pensões, também as restantes prestações integradas no sistema previdencial foram objecto de importantes restrições, nomeadamente através da introdução de limitações ao acesso às prestações contrárias ao princípio da contributividade e da redução quer do tempo de atribuição das prestações, quer do seu valor – é o caso,

por exemplo, do valor do subsídio de doença, reduzido em função da duração do período de incapacidade para o trabalho; do subsídio de desemprego, cujos valores mínimo e máximo foram reduzidos devido à sua indexação ao IAS e não ao salário mínimo e os respectivos períodos de concessão limitados; do abono de família, cuja atribuição passou a depender dos rendimentos das famílias e perdeu o carácter de universalidade (não se ignorando que esta prestação foi retirada do universo do sistema previdencial).

Mesmo o regime de protecção na cidadania, não contributivo, tem sido alvo de ataques, com a tomada de medidas que tendem a transformar o actual sistema, assente num princípio de solidariedade de toda a comunidade nacional com o objectivo de garantir direitos básicos e igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, num sistema de base assistencialista, caritativo, maioritariamente entregue ao sector da Economia Social, nomeadamente Misericórdias e IPSS, com significativa redução da intervenção directa do Estado, que assim se demite de uma grande parte das suas funções sociais.

Porém, no essencial, embora com algumas entorses, o sistema público de segurança social, universal e solidário, tem-se mantido razoavelmente intacto em todas as suas vertentes.